



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

OFICIO N.º

LEI Nº 435/70

Súmula: Aumenta a Taxa de calçamento.

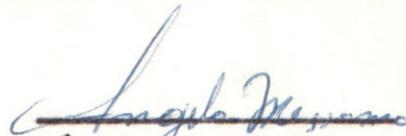
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao empreiteiro do calçamento Cr\$ 3,60 (três cruzeiros e sessenta centavos) por metro quadrado de calçamento.

Art. 2º- O preço a ser cobrado do contribuinte por metro quadrado de calçamento passa a ser : para pagamento a vista Cr\$ 4,03 (quatro cruzeiros e três centavos); para pagamento em 6 (seis) meses Cr\$ 4.75 (quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos) e para pagamento em 12 meses Cr\$ 5,47 (cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 14 de outubro de 1970.


ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito

Publique-se:


FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário